



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recheiam é exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 180\$
A 1.ª série	80\$	„ 48\$
A 2.ª série	80\$	„ 48\$
A 3.ª série	80\$	„ 48\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 4:458 — Esclarece que as notas relativas ao pagamento de emolumentos nos termos das portarias n.ºs 2:464 e 4:107 devem ser entregues aos funcionários substituídos.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 4:459 — Aumenta a lotação do navio escola *Sagres* para o estado de meio armamento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Documentos relativos à prorrogação por um ano, a partir de 1 de Setembro de 1925, do *modus vivendi* comercial entre Portugal e os Países Baixos

gres, para o estado de meio armamento, aprovada por portaria n.º 4:245, de 18 de Outubro do ano findo, seja aumentada com o seguinte pessoal:

Brigada de marinheiros:		
Sargento artífice carpinteiro	1	
Sargento enfermeiro	1	2
Brigada de artilheiros:		
Sargento do S. G.	1	
Total	3	

Paços do Governo da República, 14 de Julho de 1925.—O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

1.ª Repartição

Portaria n.º 4:458

Constando que alguns delegados do Procurador da República exigem que as notas que lhes são enviadas nos termos das portarias n.ºs 2:464 e 4:107, de 13 de Outubro de 1920 e 25 de Junho de 1924, sejam somente examinadas pelos próprios oficiais de justiça substituídos, na respectiva delegação, o que lhes ocasiona graves transtornos, já pela distância a que muitos residem da sede da comarca, já porque, muitas vezes, por doença o não podem fazer pessoalmente: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, como esclarecimento àquelas portarias, que as referidas notas sejam entregues aos funcionários substituídos, únicas pessoas a quem respeitam e podem interessar, podendo a entrega fazer-se ao próprio ou a pessoa com procuração bastante.

Paços do Governo da República, 14 de Julho de 1925.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Augusto Casimiro Alves Monteiro*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Intendência do Pessoal

Portaria n.º 4:459

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação do navio escola *Sa-*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Por ordem superior se publicam os seguintes documentos:

Légation des Pays-Bas — Lisbonne, le 11 Juillet 1925.

Monsieur le Ministre:

En me référant à la lettre de Son Excellence M. Pedro Martins du 17 juillet dernier n.º 51/25, j'ai l'honneur, d'ordre du Ministre des Affaires Etrangères à la Haye, de porter à la connaissance de Votre Excellence que le Gouvernement de Sa Majesté la Reine approuve de proroger, à partir du 1^{er} septembre prochain, et pour la période d'un an, le *modus vivendi* commercial entre les Pays-Bas et le Portugal, signé le 27 août 1924 à Lisbonne.

En ajoutant que le Gouvernement de la Reine considère l'accord en question comme étant prorogé pour la période d'un an, à partir du 1^{er} septembre 1925 pour terminer le 31 août 1926, en vertu de la présente note, ainsi que de la note concordante que Votre Excellence voudra bien me faire parvenir, je saisis cette occasion pour Vous offrir, Monsieur le Ministre, l'assurance de ma plus haute considération.

H. M. van Haersma de With.

Son Excellence Monsieur le Ministre des Affaires Etrangères — Lisbonne.